

administrativo de provimento, com efeitos a 1 de Setembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 11 801/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 20 de Maio de 2003, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutor António Casimiro Ferreira da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de professor auxiliar, por um quinquénio, com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 802/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio de 2003, e nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, apresentado pelo Dr. António José Dimas Almeida:

Presidente — Prof. Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Prof. Doutor Joaquim Carreira das Neves, professor catedrático da Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

Prof. Doutor José Eduardo Borges de Pinho, professor catedrático da Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

21 de Maio de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

Despacho n.º 11 803/2003 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 70.º, n.ºs 3, alínea j), e 4, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (alteração, por ratificação, do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro);

Considerando o disposto nos artigos 1.º, n.º 2, alínea c), 8.º, n.º 2, e 11.º, n.º 5, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei de Autonomia das Universidades);

Considerando o disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando também a curialidade de regulamentar a matéria no que concerne aos docentes que não se encontrem em regime de dedicação exclusiva;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 66.º, n.º 3, e 68.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (UNL), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2002, de 28 de Agosto, e ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, n.ºs 1, alínea g), e 3, e 71.º dos referidos Estatutos da UNL, ouvida a secção permanente do senado, em 21 de Maio de 2003, aprovo o regulamento que a seguir se publica:

Artigo 1.º

Os docentes em regime de dedicação exclusiva da UNL podem, no âmbito de contratos ou projectos celebrados entre a Universidade ou qualquer das suas unidades orgânicas e outras entidades públicas ou privadas, perceber remunerações, desde que os encargos com essas remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou projectos.

Artigo 2.º

As remunerações referidas no artigo anterior não podem implicar uma relação estável e a actividade só poderá ser exercida se tiver nível científico ou técnico previamente reconhecido pelo conselho científico de cada unidade orgânica.

Artigo 3.º

A fixação das remunerações acima referidas compete ao conselho directivo de cada unidade orgânica, que terá em conta, na citada fixação, o preço dos serviços prestados, a sua qualidade técnico-científica e o próprio prestígio tecnológico e científico da unidade orgânica.

Artigo 4.º

A actividade exercida pelos docentes em regime de dedicação exclusiva que dê lugar a percepção de remunerações não pode, a nenhum título, prejudicar, comprometer ou afectar as normais actividades de investigação e ensino próprias de cada unidade orgânica.

Artigo 5.º

As unidades orgânicas deverão afectar, no âmbito de cada contrato ou projecto, uma percentagem de receita obtida, a título de compensação para satisfação de encargos gerais (*overheads*), previamente à fixação das remunerações.

Artigo 6.º

O disposto nos artigos antecedentes aplica-se, supletivamente, aos docentes que não se encontrem em regime de dedicação exclusiva, com as necessárias adaptações.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 11 804/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Abril de 2003, proferido no uso de delegação de competências:

Dr. Francisco Manuel Canelhas Freire de Andrade, professor auxiliar convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 27 de Abril de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 805/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Maio de 2003, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Alberto de Sousa de Salis Amaral, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 19 e 20 de Maio de 2003.

Por meu despacho de 7 de Maio de 2003, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Elisa Maria da Silva Campos, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 de Setembro a 5 de Outubro de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 806/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Abril de 2003, no uso de delegação de competências:

Doutora Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida, investigadora auxiliar desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 1 a 7 de Abril de 2003. Mestra Maria João Coelho Melo Cascais, assistente convidada desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 4 a 15 de Abril de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 807/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Jorge Manuel Virtudes dos Santos Penedo — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Clínica Cirúrgica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 14 de Maio de 2003, por um ano.

Licenciada Maria João Pinto Rodrigues de Barros — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Histologia e Embriologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência